



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3012 - 14 de agosto de 2025

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 CHAVE TCE:

6DC411BE739BE513A513F2F49CC6A640EDBF1A5F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min** do dia **02 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –UBS PORTE II, NO BAIRRO SÃO VICENTE (NILO BITENCOURT), NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS **09h00min DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 CHAVE TCE:

E3F313F75BC58C27FD4E12E9DECDFD0233734B16

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min** do dia **11 de novembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NOVO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS –CAPS AD III, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA, NO BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ –SC.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS **09h00min DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de agosto de 2025.
SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



Itajaí, 14/08/2025.

ERRATA

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Governo, torna pública a correção, por equívoco, da divulgação dos Editais de Chamamento Público SIPEs nºs 264571/2025/FMACA, 264580/2025/FMACA, 264610/2025/FMACA – entrega do edital:

Onde se lê:

15/09/2025

Leia-se:

15/08/2025



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Extrato Termo de Fomento nº 015/2025

Emenda Impositiva 103/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação de Deficientes Visuais de Itajaí - ADVIR, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CBM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de Impressora, aparelhos de ar condicionado e equipamentos para melhoria da infraestrutura de internet da Instituição.

Do valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil).

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Extrato Termo de Fomento nº 059/2025

Emenda Impositiva 012/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Lar Fabiano de Cristo – Casa Rodolpho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CBM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de equipamentos eletrônicos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Do valor – R\$ 50.394,00 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2025.



ATOS DO INIS



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Alberto João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47)3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

CERTIDÃO DE NÃO COMPARCIMENTO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 224804/2025

Auto de Infração nº 1311

Interessado: Cláudio Quintino Com. de Metais Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Autuado não compareceu a audiência de conciliação agendada para o dia 14/08/2025, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação da DEFESA PRÉVIA ADMINISTRATIVA.

[Assinatura digital]
Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 026/2025



CERTIDÃO DE NÃO COMPARCIMENTO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 207632/2025

Auto de Infração nº 1022

Interessado: Leonardo Oliveira Ferri

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Autuado não compareceu a audiência de conciliação agendada para o dia 14/08/2025, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação da DEFESA PRÉVIA ADMINISTRATIVA.

[Assinatura digital]
Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 026/2025



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Alberto João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47)3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

CERTIDÃO DE NÃO COMPARCIMENTO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 222780/2025

Auto de Infração nº 1313

Interessado: ECB Trade Comércio Internacional Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Autuado não compareceu a audiência de conciliação agendada para o dia 14/08/2025, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação da DEFESA PRÉVIA ADMINISTRATIVA.

[Assinatura digital]
Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 026/2025

CERTIDÃO DE NÃO COMPARCIMENTO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 224898/2025

Auto de Infração nº 1098

Interessado: Lin Lei Comércio Atacadista de Máquinas Equipamentos LTDA

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Autuado não compareceu a audiência de conciliação agendada para o dia 14/08/2025, iniciando-se, portanto, o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação da DEFESA PRÉVIA ADMINISTRATIVA.

[Assinatura digital]
Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 026/2025





ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177466/2025
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1306
AUTUADO: Marinalva Pedro dos Santos

As quatorze horas e dez minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste Instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 01/2025, estando presentes a Gerente de Fiscalização Eliamara Ferreira, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e o Advogado Luiz Fernando Tonelli, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

Lançar resíduos sólidos ou dejetos in natura a céu aberto. Valor da multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Decreto Federal 6.514/2008, artigo 62 - X.

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se DECIDIDO:

- A) A Autuada informa que realizou a venda do veículo flagrado no momento da infração, razão pela qual compareceu à audiência acompanhada do atual proprietário do veículo, Sr. Luiz Carlos Pereira, CPF 004.851.049-11, residente e domiciliado na Rua Acedílio Monteiro de Lima, 309, São Vicente, que confessou a prática do ato ilícito, estando disposto a assumir a autoria, com vistas a encerrar o processo administrativo movido em face da Sra. Marinalva Pedro dos Santos.
- B) Diante do exposto, encaminha-se o presente procedimento à comissão de julgamento, para que proceda à análise do requerimento e determine, se for o caso, a lavratura de um novo Auto de Infração em face do Sr. Luiz Carlos Pereira.
- C) Considerando a confissão realizada, o Sr. Luiz Carlos Pereira assina a presente ata, para confirmar os fatos narrados.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, dá-se por encerrada a sessão.

Itajaí, 14 de agosto de 2025

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

Marinalva Pedro dos Santos
Marinalva Pedro dos Santos

Luiz Carlos Pereira



ATOS DO IPI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA Nº 309 DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – ANO 2025 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Ao dia nove do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025), às 14h (quatorze horas), reuniram-se, em sessão ordinária na sala de reuniões do IPI, os conselheiros titulares a seguir nominados: Constância da Silva Anacleto (ASPMI), Dulcinea Sabino (ASPMI), Vitor Paul Woyakewicz (IPI), Willian Meurer (CVI), Francisco Eduardo Johansen (SINDIFOZ), Fábio Cadó de Quevedo (Governo). Compõndo o quórum, estavam presentes ainda os conselheiros suplentes Gleide Nara Amorim (SINDIFOZ), Antônio Carlos Cunha (ASPMI), bem como o Diretor Administrativo e Financeiro Cleberson Roberto Pereira, Diretor de Previdência, Fernando Castellon Filho, representando a Diretoria de Investimento, Jean Polidor. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA Nº. 308 DO CMP:** Os membros do CMP fizeram a conferência da ata nº. 308, vinculada à reunião ordinária do mês de junho de 2025, sendo aprovada o documento por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: ESPAÇO RESERVADO PARA O IPI:** A Diretoria de Investimentos apresentou aos conselheiros a atualização da carteira de investimentos referente ao mês de junho de 2025. O patrimônio totaliza aproximadamente R\$ 1,92 bilhão, com uma rentabilidade acumulada de 1,99% no primeiro semestre aproximadamente, pois ainda não tem os dados do IPCA divulgado. Foi destacado um fato relevante relacionado à declaração de voto do Instituto de Previdência Institucional (IPI) no fundo Security Crédito Privado. O fundo solicitou a manifestação dos cotistas quanto à proposta de liquidação e devolução de recursos referentes a um dos ativos que o compõem (KV). O IPI se posicionou favoravelmente à liquidação do ativo, tendo, inclusive, apresentado sua declaração de voto aos conselheiros, documento esse disponibilizado no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Previdência (CMP). No entanto, a proposta foi rejeitada pelos cotistas que detêm a maior participação no fundo. Atualmente, o IPI possui cerca de R\$ 318 mil aplicados no referido fundo, correspondendo a aproximadamente 2% de participação. Assim, mesmo com o voto favorável à liquidação, a decisão final foi contrária, dado o peso dos votos dos demais cotistas, que optaram por se abster ou votar contra. A Diretoria informou que, antes da votação, manteve diálogo com o

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

gestor do fundo, Sr. Paulo, e repassou aos conselheiros os detalhes da negociação, esclarecendo que o ativo em questão foi alvo da proposta de liquidação. Por fim, foi enfatizado que a Diretoria de Investimentos cumpriu seu papel ao analisar o caso e manifestar-se formalmente, mas considerou importante manter os membros do CMP cientes da posição do IPI. Destacou-se ainda que, diante da não liquidação do ativo, existe a possibilidade de o investimento permanecer indisponível por alguns anos, devido à complexidade e à morosidade no processo de liquidação dos ativos que compõem o fundo. Seguindo a pauta o diretor de Previdência Fernando Castellon Filho apresenta o relatório de departamento de Previdências do primeiro semestre de 2025 que constava atualizações a seguir, abono permanência 19, averbação 45, pensão por morte 23, reversão 1, cumprimento judiciais 8, aposentadoria compulsória 1, aposentadoria por idade 9, aposentadoria por idade e tempo de contribuição 43, aposentadoria por invalidez 12, foram feitos 787 atendimentos presenciais e remotos/WHATSAPP, emissão de documentos, simulação de cálculo 39, histórico funcionais 301, CTC - Certidão de tempo de contribuição 24, DTC - declaração de tempo de contribuição 179, remessa TCE 120, diligências/comunicação/registros 19, documentação antiga digitalizada 1248, CNIS alimentados no sistema 163, novos processos iniciados 165. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ALTERAÇÃO DO DECRETO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPI.** Com a palavra o Grupo de Trabalho formado pelos conselheiros Vitor Paul Woyakewicz, Willian Meurer e Gleide Nara de Amorim. O conselheiro Vitor registrou que o Grupo se reuniu e identificou os dispositivos do Decreto nº 10.406/14 que devem ser adequados para as novas diretrizes, quanto ao formato de eleição eletrônica e para a antecipação do calendário eleitoral, conforme as discussões da última reunião. Prosseguindo, o conselheiro também esclareceu que a próxima eleição deverá ocorrer no último trimestre de 2025, e com isto devemos dirigir nossas deliberações sobre esse assunto para possibilitar que o novo decreto seja publicado até o mês de setembro, permitindo que o edital de eleição seja deflagrado em outubro. O presidente do CMP conselheiro Francisco manifestou-se favorável a pautar novamente esse assunto para a próxima reunião de agosto, sendo confirmado pelo Grupo de Trabalho. Aproveitou-se da presença do Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Cleberson para lhe solicitar as providências quanto ao uso da plataforma eletrônica em que o IPI se utiliza para promover a eleição do Conselho Fiscal, solicitando ao mesmo que já adote tratativas e preparativos para a deflagração do processo eleitoral neste ano de 2025. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: RESPOSTA DA GPMO – OFÍCIO ACERCA DA NR-01.** Em resposta a solicitação da presidente Sra. Dulce Maria Amaral Pereira referente à solicitação sobre Saúde Mental, com base na Norma Regulamentadora NR-01 e em conformidade junto ao Ministério do Trabalho e emprego

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000



(MTE), que estabelece as diretrizes gerais para a segurança e saúde no trabalho, é importante ressaltar que não se trata unicamente da questão da saúde mental, mas exige que os empregadores criem ambientes de trabalho seguros e saudáveis, o que inclui a promoção da saúde mental como parte da prevenção de riscos ocupacionais. A NR-01 exige o gerenciamento de riscos, incluindo os psicosociais, com ações como promoção da saúde, prevenção de doenças, campanhas sobre saúde mental, capacitação e participação dos trabalhadores. A Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (GPMOSO), da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, está implementando o PGR, GRO, LTCAT, LIP e PCMSO para atender às exigências legais. Com essas medidas, o órgão estará em conformidade com o novo prazo da Portaria MTE nº 765/2025, que estende até 25 de maio de 2026 a obrigatoriedade das normas sobre riscos psicosociais. A saúde mental está sendo integrada às ações de segurança no trabalho, visando ambientes mais seguros, saudáveis e com melhor qualidade de vida para os servidores. Atenciosamente Sra. Sandra Tristão Genovezzi, assessora GMPSO.

QUINTO ASSUNTO DO DIA: Assunto Gerais o presidente do conselho CMP Francisco Eduardo Johannsen trouxe o decreto de nº 13.645 de 05 junho de 2025, com substituição dos conselheiros Antônio Carlos cunha e Dulcinea Sabino, em seguida debatemos sobre o 3º Congresso Brasileiro de Mulheres que acontecerá nos dias 3 e 4 de setembro/2025 em Brasília, onde tiveram interesse para ir a senhora Constância da Silva Anacleto e Dulcinea Sabino, dessa forma o conselho enviará expediente a Diretora Presidente, para viabilizar a ida das conselheiras. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a **presente ata**, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Dulcinea Sabino, secretária designada, e pelos conselheiros presentes.

Francisco Eduardo Johannsen
Presidente

Dulcinea Sabino
Secretária

Constância da Silva Anacleto

Fabio Cado de Quevedo

Vitor Paul Woyakewicz

Willian Meurer

Antônio Carlos da Cunha

Gleide Nara de Oliveira

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 – Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

ATOS DA SEDUH



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO Nº 006/2025 NÚCLEO URBANA INFORMAL "CHÁCARA PARAÍSO VERDE"

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 11.697/2019, e nos termos do disposto no processo administrativo 5425-25-ITJ-REURB, **NOTIFICA**, por meio deste edital, os titulares de domínio, posseiros, ocupantes, moradores, confrontantes internos e externos e quaisquer terceiros eventualmente interessados, da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, modalidade a ser definida após análise da Assistente Social, à luz dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos na Lei nº 13.465/2017, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado "Chácara Paraíso Verde", situado no Bairro KM 12, Município de Itajaí/SC.

Art. 1º – Da Descrição da Área Objeto da REURB:

A área objeto da presente regularização abrange fração do imóvel matriculado sob o nº 23.968; 42.353; 26.917; 18.121; P-18.121 e 13.893 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, de propriedade do Município de Itajaí, com extensão total de 222.496,48 m², conforme memorial descritivo, planta do perímetro e demais documentos constantes do processo supracitado. Servido pelas ruas Ver. Germano Luis Vieira e Fortunato Tormena.

Art. 2º – Da Modalidade e Responsabilidades:

A modalidade do procedimento será analisada pela Assistente Social, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017. Os estudos técnicos, o projeto urbanístico, o levantamento topográfico, o memorial descritivo e os demais documentos necessários foram elaborados pelo profissional responsável técnico, Guilherme Ribeiro Mendes – CREA 292806 MG, com anuência formal do Município. A infraestrutura será objeto de análise posterior pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 3º – Da Notificação:

Os confrontantes e ocupantes identificados serão notificados por meio pessoal ou postal com Aviso de Recebimento. Aos terceiros interessados incertos, não



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO Nº 008/2025 NÚCLEO URBANA INFORMAL "CORDEIROS II"

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 11.697/2019, e nos termos do disposto no processo administrativo 5635-25-ITJ-REURB, **NOTIFICA**, por meio deste edital, os titulares de domínio, posseiros, ocupantes, moradores, confrontantes internos e externos e quaisquer terceiros eventualmente interessados, da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, modalidade a ser definida após análise da Assistente Social, à luz dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos na Lei nº 13.465/2017, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado "Cordeiros II", situado no Bairro Cordeiros, Município de Itajaí/SC.

Art. 1º – Da Descrição da Área Objeto da REURB:

A área objeto da presente regularização abrange fração do imóvel matriculado sob o nº 7.532, 66.631 e 66.632 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, de propriedade do Município de Itajaí, com extensão total de 283.521,34 m², conforme memorial descritivo, planta do perímetro e demais documentos constantes do processo supracitado. Servido pelas ruas Abilio Correa de Mello, Francisco Machado, Prof. Cosme Busarelo, Hamilton Pimentel, Transversal Eduvirges Teodoro da Cunha, Transversal Eurípides Amorim Leal e Transversal Sebastião Romeu Soares.

Art. 2º – Da Modalidade e Responsabilidades:

A modalidade do procedimento será analisada pela Assistente Social, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017. Os estudos técnicos, o projeto urbanístico, o levantamento topográfico, o memorial descritivo e os demais documentos necessários foram elaborados pelo profissional responsável técnico, Guilherme Ribeiro Mendes – CREA 292806 MG, com anuência formal do Município. A infraestrutura será objeto de análise posterior pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 3º – Da Notificação:



Os confrontantes e ocupantes identificados serão notificados por meio pessoal ou postal com Aviso de Recebimento. Os terceiros interessados incertos, não localizados ou desconhecidos, dão-se ciência por este edital, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único: Os interessados terão o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, para apresentação de impugnações fundamentadas, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária e protocoladas no setor de atendimento da SEDUH, situado à Rua Alberto Werner, nº 97 – 3º andar – Bairro São João, Itajaí/SC, das 13h às 19h.

Art. 4º – Da Ausência de Manifestação:

Findo o prazo sem manifestação, reputar-se-á tácita a anuência aos termos da presente regularização fundiária, autorizando-se o regular prosseguimento das etapas técnicas e administrativas, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º – Acesso aos Documentos:

A cópia integral do processo de regularização fundiária, incluindo o termo de compromisso, plantas, memoriais descritivos, diagnósticos socioambientais, cronograma de execução, pareceres técnicos e demais documentos, poderá ser consultada presencialmente na sede da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana da SEDUH, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro São João, Itajaí/SC, no horário das 13h às 19h, ou mediante solicitação formal por meio eletrônico, através do e-mail: comissao.reurb@itajai.sc.gov.br

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

localizados ou desconhecidos, dão-se ciência por este edital, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único: Os interessados terão o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, para apresentação de impugnações fundamentadas, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária e protocoladas no setor de atendimento da SEDUH, situado à Rua Alberto Werner, nº 97 – 3º andar – Bairro São João, Itajaí/SC, das 13h às 19h.

Art. 4º – Da Ausência de Manifestação:

Findo o prazo sem manifestação, reputar-se-á tácita a anuência aos termos da presente regularização fundiária, autorizando-se o regular prosseguimento das etapas técnicas e administrativas, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º – Acesso aos Documentos:

A cópia integral do processo de regularização fundiária, incluindo o termo de compromisso, plantas, memoriais descritivos, diagnósticos socioambientais, cronograma de execução, pareceres técnicos e demais documentos, poderá ser consultada presencialmente na sede da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana da SEDUH, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro São João, Itajaí/SC, no horário das 13h às 19h, ou mediante solicitação formal por meio eletrônico, através do e-mail: comissao.reurb@itajai.sc.gov.br

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO Nº 007/2025 NÚCLEO URBANA INFORMAL “BERTOLDO MICHELS”

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 11.697/2019, e nos termos do disposto no processo administrativo 3808-25-ITJ-REURB, **NOTIFICA**, por meio deste edital, os titulares de domínio, possessórios, ocupantes, moradores, confrontantes internos e externos e quaisquer terceiros eventualmente interessados, da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, modalidade a ser definida após análise da Assistente Social, à luz dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos na Lei nº 13.465/2017, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Bertoldo Michels”, situado no Bairro Cordeiros, Município de Itajaí/SC.

Art. 1º – Da Descrição da Área Objeto da REURB:

A área objeto da presente regularização abrange fração do imóvel matriculado sob o nº 31.250 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, de propriedade do Município de Itajaí, com extensão total de 274.570,59 m², conforme memorial descritivo, planta do perímetro e demais documentos constantes do processo supracitado. Servido pelas ruas Ver. Horácio Ramos Gonzaga; Gercino José Correa; José Francisco Mateus; Américo Menicke e Henrique Bianchini.

Art. 2º – Da Modalidade e Responsabilidades:

A modalidade do procedimento será analisada pela Assistente Social, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017. Os estudos técnicos, o projeto urbanístico, o levantamento topográfico, o memorial descritivo e os demais documentos necessários foram elaborados pelo profissional responsável técnico, Guilherme Ribeiro Mendes – CREA 292806 MG, com anuência formal do Município. A infraestrutura será objeto de análise posterior pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 3º – Da Notificação:

Os confrontantes e ocupantes identificados serão notificados por meio pessoal ou postal com Aviso de Recebimento. Os terceiros interessados incertos, não

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Habitacional
Rua Alberto Werner, 97
3º Andar, Vila Operária
Itajaí (SC)
www.itajai.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO Nº 010/2025 NÚCLEO URBANA INFORMAL “BAIA”

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 11.697/2019, e nos termos do disposto no processo administrativo 3311-25-ITJ-REURB, **NOTIFICA**, por meio deste edital, os titulares de domínio, possessórios, ocupantes, moradores, confrontantes internos e externos e quaisquer terceiros eventualmente interessados, da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, modalidade a ser definida após análise da Assistente Social, à luz dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos na Lei nº 13.465/2017 referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Baia”, situado no Bairro Baia, Município de Itajaí/SC.

Art. 1º – Da Descrição da Área Objeto da REURB:

A área objeto da presente regularização abrange fração do imóvel matriculado sob o nº 72708 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, de propriedade do Município de Itajaí, com extensão total de 446.281,23 m², conforme memorial descritivo, planta do perímetro e demais documentos constantes do processo supracitado. Servido pela rua Marcos Albino.

Art. 2º – Da Modalidade e Responsabilidades:

A modalidade do procedimento será analisada pela Assistente Social, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017. Os estudos técnicos, o projeto urbanístico, o levantamento topográfico, o memorial descritivo e os demais documentos necessários foram elaborados pelo profissional responsável técnico, Guilherme Ribeiro Mendes – CREA 292806 MG, com anuência formal do Município. A infraestrutura será objeto de análise posterior pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 3º – Da Notificação:

Os confrontantes e ocupantes identificados serão notificados por meio pessoal ou postal com Aviso de Recebimento. Os terceiros interessados incertos, não localizados ou desconhecidos, dão-se ciência por este edital, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Habitacional
Rua Alberto Werner, 97
3º Andar, Vila Operária
Itajaí (SC)
www.itajai.sc.gov.br



Parágrafo único: Os interessados terão o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, para apresentação de impugnações fundamentadas, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária e protocoladas no setor de atendimento da SEDUH, situado à Rua Alberto Werner, nº 97 – 3º andar – Bairro São João, Itajaí/SC, das 13h às 19h.

Art. 4º – Da Ausência de Manifestação:

Findo o prazo sem manifestação, reputar-se-á tácita a anuência aos termos da presente regularização fundiária, autorizando-se o regular prosseguimento das etapas técnicas e administrativas, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º – Acesso aos Documentos:

A cópia integral do processo de regularização fundiária, incluindo o termo de compromisso, plantas, memoriais descritivos, diagnósticos socioambientais, cronograma de execução, pareceres técnicos e demais documentos, poderá ser consultada presencialmente na sede da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana da SEDUH, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro São João, Itajaí/SC, no horário das 13h às 19h, ou mediante solicitação formal por meio eletrônico, através do e-mail: comissao.reurb@itajai.sc.gov.br

Robison José Coelho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

INFRAÇÃO BLJ 0218/2025

DATA: 13/08/2025
HORA: 13:25

NOTIFICADOS(AS)
LOS CHEFES PUB
THIAGO SANTANA SANTOS
LOCAL DA INFRAÇÃO
BLUMENAU, N893 - SAO JOAO

CPF/CNPJ
57.104.600/0001-17
865.162.695-99
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.037.01.0357.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Fica lavrado o presente Auto de Infração por infração grave, em razão do descumprimento da interdição administrativa BLJ 0217/2025, contrariando o disposto no Decreto nº 13.248/2024 e LC 469/2024.

PENALIDADE APPLICADA

*Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM)
*Manutenção da Interdição nº BLJ 0217/2025 sob pena de reincidência e interdição da edificação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DECRETO 13.248 D 16 DE MAIO DE 2024

Art. 58. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, às multas previstas no Código Tributário do Município e às demais penalidades previstas na legislação aplicável.

LEI COMPLEMENTAR 469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 23. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto nesta Lei Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:
II - multa pelo descumprimento de interdição de estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

Art.24. Na reincidência ou persistência, o valor da multa será aplicado em dobro.
§ 1º Considera-se reincidência a repetição de infração ao disposto nesta Lei no período de 1 (um) ano

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Recolher aos cofres públicos a importância da infração após 10 dias do recebimento desta – ou apresentar defesa, no mesmo prazo – sob pena de inscrição de dívida ativa para posterior cobrança judicial.

RECEBIDO (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

EM _____ POR:

Enviado por email: thsanta07@gmail.com

Enviado por Whatsapp: 4799X65X58X

Enviado para publicação em edital

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

ASSINATURA (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)
NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeiturasc.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-OBR-098546

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2025

Contratada: SOLO SONDAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 77.888.485/0001-26.

Administrador: Carlos Roberto Machado. CPF sob o nº: 18.***.***-** Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de ensaios do tipo SPT (*standard penetration test*) e sondagem rotativa, para determinação das características do solo em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itajaí, onde será implantado reservatório de água potável para abastecimento do bairro Praia Brava. O prazo de execução do contrato será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 13/08/2025

Itajaí/SC, 13 de agosto de 2025.
Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-090486

ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 057/2024 – IN 045/2024

Contratado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ 90.400.888/0001-42.

Objeto: Aditar o Contrato de Nº 057/2024, conforme Portaria nº 086/2024, referente à prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura (s) de serviços emitidas pelo SEMASA. **Valor Total Estimado: R\$ 49.641,12 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, com prazo de execução/vigência a contar de 22/08/2025 e término em 22/08/2026. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 14/08/2025

Itajaí/SC, 14 de agosto de 2025.
Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral





ATOS DA SUPFUN



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
Processo nº 237329/2025-e

e-DOC A3D1FAD2
Proc 237329/2025-e

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para hospedagem da delegação de Itajaí, composta por 150 atletas e equipe técnica, totalizando 77 quartos e 306 diárias, durante os Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC 2025), no período de 15 a 21 de setembro de 2025, no município de Lages/SC, com fornecimento de serviços de hospedagem, incluindo infraestrutura acessível, segurança, mobilidade e estrutura logística adequada.

VALOR: R\$ 113.927,10 (cento e treze mil, novecentos e vinte sete reais e dez centavos).

CONTRATADA: POUSATUR Pousadas Hoteis e Turismo LTDA.
CNPJ 83.864.819/0002-05

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA – A contratação é necessária para garantir a hospedagem da delegação de Itajaí, composta por 150 atletas e equipe técnica, durante o PARAJASC 2025, no período de 15 a 21 de setembro de 2025. O relatório de visita técnica realizado em 12/06/2025 constatou que apenas um estabelecimento no município de Lages atende integralmente às exigências de acessibilidade física e arquitetônica, segurança no deslocamento, capacidade de alocação da delegação em um único local, e infraestrutura complementar, como auditório e refeitório adaptados. A contratação por inexigibilidade de licitação é justificada pela ausência de concorrência viável, conforme art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 45 da Lei nº 13.145/2015, devido à exclusividade do fornecedor em atender às especificações técnicas e operacionais.

Itajaí, agosto de 2025

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
Processo nº 239798/2025-e

e-DOC 0097932B
Proc 239798/2025-e

OBJETO: Locação de parte integrante de imóvel, para uso da quadra poliesportiva por determinado tempo, para treinamentos dos atletas da modalidade de Futsal (deficiente auditivo) e Basquete DI (deficiente intelectual), do Paradesporto da Fundação Municipal de Esporte de Itajaí.

VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CONTRATADA: SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE.
CNPJ 73.471.989/0038-87

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA – A falta de treinamentos compromete o desempenho, a segurança e o acesso igualitário ao esporte, dificultando o desenvolvimento técnico dos atletas e limitando suas oportunidades de representação em eventos regionais, estaduais e nacionais. Além de promover a acessibilidade, o investimento demonstra o comprometimento do município com a equidade, o respeito à diversidade e a valorização do talento de todos os cidadãos. Esses recursos não apenas proporcionam melhores condições de treinamento e competição, como também incentivam a autoestima, a socialização e a qualidade de vida das pessoas com deficiência. Portanto, mais do que suprir uma demanda logística, a locação de uma quadra para paradesportivos é uma ação estratégica de inclusão social e desenvolvimento humano, que reforça o papel do esporte como ferramenta de transformação e cidadania para todos. Considerando o crescimento contínuo do Programa de Paradesporto de Itajaí e o consequente aumento do número de atletas e modalidades atendidas no convencional, informamos que a atual grade de utilização dos espaços esportivos municipais encontra-se completamente comprometida, não sendo possível contemplar todas as modalidades com horários adequados de treinamento. A situação foi agravada com a demolição do Ginásio Ivo Silveira, que até então atendia parte significativa da demanda esportiva municipal. Com isso, o município passou a contar com menos um importante espaço de uso coletivo, comprometendo ainda mais a disponibilidade de locais para treinos regulares. Diante desse cenário, torna-se necessária a locação de espaço esportivo externo para atender, especificamente, os treinos das modalidades de Basquete para Deficientes Intelectuais (DI) e Futsal para Deficientes Auditivos (DA). A medida busca assegurar a continuidade das atividades esportivas de forma qualificada, segura e inclusiva, promovendo o desenvolvimento físico, social e emocional dos paratletas, além da preparação adequada para as competições oficiais do calendário estadual (PARAJASC 2025 – LAGES)

Prefeitura Municipal de Itajaí
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina

e-DOC A3D1FAD2
Proc 237329/2025-e

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
Processo nº 237329/2025-e

A FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, com a empresa POUSATUR Pousadas Hoteis e Turismo LTDA., para hospedagem da delegação de Itajaí, composta por 150 atletas e equipe técnica, totalizando 77 quartos e 306 diárias, durante os Jogos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC 2025), no valor de R\$ 113.927,10 (cento e treze mil, novecentos e vinte sete reais e dez centavos), com fundamento no Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 14/08/2025 18:29:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

e-DOC 0097932B
Proc 239798/2025-e

Os critérios para essa contratação incluem:

- Disponibilidade de dias e horários compatíveis com a rotina das equipes;
- Estrutura adequada e adaptada às necessidades dos atletas com deficiência;
- Acessibilidade garantida, respeitando as normas de mobilidade e inclusão;
- Segurança e funcionalidade do espaço para treinamentos técnicos e específicos

Itajaí, agosto de 2025

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

e-DOC 0097932B
Proc 239798/2025-e

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
Processo nº 239798/2025-e

A FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, com a empresa SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Locação de parte integrante de imóvel, para uso da quadra poliesportiva por determinado tempo, para treinamentos dos atletas, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

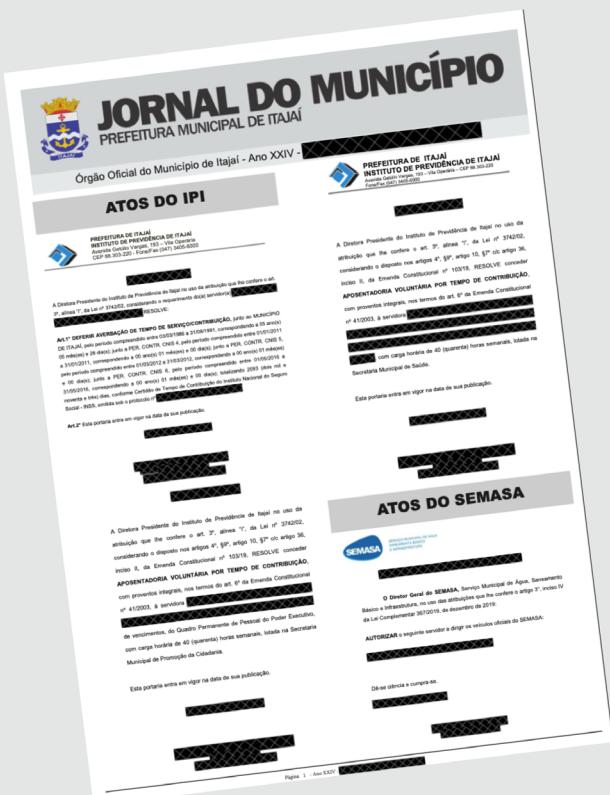
Itajaí, agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 14/08/2025 18:29:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

